Câmara Municipal de Pontal Do Pa

Estado do Paraná

Mensagem Nº 067/2016 **Processo:** 0689/2016

Anteprojeto de Lei: 067/2016 **Decreto:**_____ **Resolução:**_____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipo".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 26/07/2016

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/___

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/___

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/___

OBS.:_____

_____

_____

_____

_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/

LEI MUNICIPAL Nº 1627 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – Criar, incluir, e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.01.10.304.0043 – Saúde para a Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde
14.01.10.304.0043.2.180.000 – Programa – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Saúde do Viajante
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 971 – Operação Verão Saúde Anual 2015/2016 – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.01.10.304.0043 – Saúde para a Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde
14.01.10.304.0043.2.180.000 – Programa – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Saúde do Viajante
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições CR – 543
R$ 30.000,00

Fonte de Recursos – 971 – Operação Verão Saúde Anual 2015/2016 – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R$ 30.000,00

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

MARISTELA VIEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

IGOR SILVEIRA
Procurador Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI N.º 056/16

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – Criar, incluir, e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.01.10.304.0043 – Saúde para a Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde
14.01.10.304.0043.2.180.000 – Programa – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Saúde do Viajante
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 971 – Operação Verão Saúde Anual 2015/2016 – Exercicio Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.304.0043 – Saúde para a Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde
14.01.10.304.0043.2.180.000 – Programa – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Saúde do Viajante
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições CR – 543 R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 971 – Operação Verão Saúde Anual 2015/2016 – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 30.000,00

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 17 de agosto de 2016.

OSEIAS LEAL
Presidente

Processo nº. 0689/2016.
Mensagem nº 067/2016.
Anteprojeto de Lei 067/2016.
Autor: Poder Executivo
Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

I - Relatório:

Ao analisarmos a Mensagem verificamos que a justificativa do remanejamento solicitado pelo Poder Executivo é dentro da própria Secretaria Municipal de Saúde, onde constatamos que o crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00, é do Programa de Manutenção da Vigilância Epidemiológica, para rescisões futuras que serão feitas em razão da contratação feita por tempo determinado.

II – Analise.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente Anteprojeto de Lei.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2016.

José Juvanete Pereira
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Resultado da Votação do Relatório do Relator.
Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 067/2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião no dia 02 de agosto do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereador Dr. Valdevino Simões, e Juvanete e a Vereadora Nega.

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2016.

Dr. Valdevino Simões
Presidente

Vereador Juvanete
Relator

Vereadora Nega
Membro

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Processo nº. 0689/2016.
Mensagem nº 067/2016.
Anteprojeto de Lei 067/2016.
Autor: Poder Executivo
Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

I - Do Relatório:

O presente Anteprojeto de Lei, conforme consta, já foi encaminhado à Comissão de Legislação, onde a mesma opina pela tramitação do douto Plenário.

Constatamos ainda que o referido tem por objetivo abrir um crédito especial no valor de R$ 30.000,00, no intuito de realizar futuras rescisões que serão feitas no Programa de Manutenção da Vigilância Epidemiológica em razão do tempo determinado.

II – Da Analise.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente Anteprojeto de Lei.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2016.

Beto Silva
Relator

Resultado da Votação do Relatório do Relator.

Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 067/2016.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, em reunião no dia 02 de agosto do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereadores Marcelo do Tião, Beto Silva e vereadora Cleonice Silva do Nascimento.

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2016.

Marcelo Ribeiro da Silva
Presidente

Vereador Beto Silva
Relator

Vereadora Cleonice
Membro

Ofício nº 160/2016 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 20 de julho 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 067/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 Inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 067/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**"

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0689/2016 Hora: 16:22
Data de Protocolo: 26/07/2016
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 067/2016 - GAB

Excelentíssimo Senhor
OSÉAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 067/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O presente projeto de Lei justifica-se por motivo de rescisões futuras que serão feitas no programa de Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Saúde do Viajante – em razão de contratação por tempo determinado.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – Criar, incluir, e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.01.10.304.0043 – Saúde para a Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde
14.01.10.304.0043.2.180.000 – Programa – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Saúde do Viajante
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 971 – Operação Verão Saúde Anual 2015/2016 – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R$ 30.000,00

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.01.10.304.0043 – Saúde para a Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde
14.01.10.304.0043.2.180.000 – Programa – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Saúde do Viajante
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições CR – 543
R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 971 – Operação Verão Saúde Anual 2015/2016 – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R$ 30.000,00

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

MARISTELA VIEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral